



## **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 3ª REGIÃO**

Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo

Sede: Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar

20031-130 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2524-2236 Fax: 2262-5299

Delegacia Regional ES: Av. Nossa Senhora da Penha, 1465 sala 102

29045-401 - Santa Lúcia - Vitória - ES

Tel.: (27) 3225-0873 Fax: 3227-3158

Delegacia Regional Campos: Praça Santíssimo Salvador, 41 sala 405

28010-000 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

Tel.: (22) 2733-4551 Fax: 2733-7681

Site: [www.crq3.org.br](http://www.crq3.org.br)

## **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 3ª REGIÃO**

### **CAMARAS TÉCNICAS**

### **REGIMENTO INTERNO**

#### **I - DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADES**

Artigo 1º - A criação de Câmaras Técnicas do Conselho Regional de Química da 3ª Região foi aprovada na reunião Plenária nº 638 realizada em 25/07/2006.

Artigo 2º - As Câmaras Técnicas são órgãos auxiliares na estrutura organizacional do Conselho e atuarão dentro das normas deste Regimento e cada uma na sua especificidade.

Artigo 3º - A Câmara Técnica tem por finalidade:

- a) Propor planos de ação voltados para o desenvolvimento sustentável, constituindo-se em espaço de discussão das questões relevantes na sua especificidade;
- b) Manter parcerias com órgãos governamentais ou não objetivando principalmente salvaguardar as questões que envolvem o campo da química;
- c) Manifestar-se publicamente em assuntos relacionados a sua especificidade, contribuindo para o desenvolvimento de políticas coerentes com o campo de atuação dos profissionais da química;
- d) Orientar os procedimentos técnicos a serem utilizados com vistas ao direcionamento de ações e manifestações do CRQ-3ª Região;
- e) Analisar, estudar e apresentar proposições sobre matérias solicitadas pela Diretoria e Plenário do Conselho.

#### **II – DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO**

Artigo 4º – A cada Câmara Técnica criada corresponderá um Anexo ao presente Regimento, em ordem crescente, definindo a área de atuação da respectiva Câmara.

Artigo 5º - Cada Câmara Técnica será constituída de acordo com a área de atuação ou influência e terá a seguinte composição:



## **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 3ª REGIÃO**

Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo

Sede: Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar

20031-130 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2524-2236 Fax: 2262-5299

Delegacia Regional ES: Av. Nossa Senhora da Penha, 1465 sala 102

29045-401 - Santa Lúcia - Vitória - ES

Tel.: (27) 3225-0873 Fax: 3227-3158

Delegacia Regional Campos: Praça Santíssimo Salvador, 41 sala 405

28010-000 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

Tel.: (22) 2733-4551 Fax: 2733-7681

Site: [www.crq3.org.br](http://www.crq3.org.br)

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Membros.

Parágrafo Único - O Presidente será escolhido pela Diretoria do CRQ-3ª Região.

Artigo 6º - As câmaras técnicas funcionarão com um total de 9 (nove) membros, incluídos o Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Parágrafo 1º - A cada dois anos será efetuada a renovação dos membros da Câmara Técnica, facultada a recondução dos membros integrantes da gestão anterior, a critério do seu Presidente e homologado pela Diretoria do CRQ-3ª Região.

Parágrafo 2º - As vagas de membro da Câmara Técnica serão preenchidas através da análise de currículo e entrevista com o Presidente da mesma e demais membros, e homologado pela Diretoria do CRQ-3ª Região.

Artigo 7º - A participação na composição da Câmara Técnica não será remunerada.

### **III - DAS COMPETÊNCIAS**

Artigo 8º – Compete a Câmara Técnica:

- a) Contribuir para a formulação de políticas no campo da química;
- b) Prestar assessoramento a Diretoria e Plenário do CRQ-3ª Região, em assuntos de sua especialidade;
- c) Reunir-se em local e hora pré-determinados;
- d) Convidar pessoas com conhecimentos na área e ou matéria a ser analisada pela Câmara, quando assim for aprovado em deliberação;
- e) Propor as ações específicas a serem realizadas com vistas à consecução dos seus objetivos;
- f) Criar grupos de trabalho internos quando assim julgar necessário, visando distribuir as tarefas;



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 3ª REGIÃO

Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo

Sede: Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar

20031-130 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2524-2236 Fax: 2262-5299

Delegacia Regional ES: Av. Nossa Senhora da Penha, 1465 sala 102

29045-401 - Santa Lúcia - Vitória - ES

Tel.: (27) 3225-0873 Fax: 3227-3158

Delegacia Regional Campos: Praça Santíssimo Salvador, 41 sala 405

28010-000 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

Tel.: (22) 2733-4551 Fax: 2733-7681

Site: [www.crq3.org.br](http://www.crq3.org.br)

- g) Recomendar a Diretoria do Conselho, quando julgar necessário, que se officie as esferas de governo e aos diversos poderes constituídos.

Artigo 9º - São atribuições do Presidente:

I - Organizar as reuniões e outros eventos da Câmara Técnica;

II - Convocar, em caráter ordinário e extraordinário, os membros da Câmara Técnica segundo as previsões deste Regimento;

III - Elaboração da pauta de reuniões;

IV - Elaborar e divulgar o cronograma de reuniões da Câmara Técnica, sujeitando à aprovação dos seus membros;

V - Verificar o quorum mínimo para início das reuniões;

VI - Proceder à apresentação das diferentes propostas levadas a Câmara quando da necessidade de votação, nas formas deste Regimento;

VII - Conceder aparte aos membros que desejam se posicionar, favorável ou desfavoravelmente às propostas apresentadas;

VIII - Realizar a contagem dos votos quando houver votação nas deliberações e proclamar o resultado respectivo;

IX - Conduzir os trabalhos nas reuniões da Câmara Técnica;

X - Indicar, dentre os membros da Câmara Técnica, o Vice-Presidente e o Secretário;

XI - Exercer a prerrogativa do voto de qualidade nas reuniões;

XII - Presidir as reuniões e emitir documentos;

XIII - Declarar vago o cargo de membro da Câmara nos termos do artigo 21;

XIV - Designar substituto ao secretário, em suas faltas eventuais.

Parágrafo Único: O Presidente deverá encaminhar cópia da pauta da reunião da Câmara para cada um dos Membros e Diretoria do CRQ-3ª Região até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da mesma.



## **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 3ª REGIÃO**

Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo

Sede: Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar

20031-130 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2524-2236 Fax: 2262-5299

Delegacia Regional ES: Av. Nossa Senhora da Penha, 1465 sala 102

29045-401 - Santa Lúcia - Vitória - ES

Tel.: (27) 3225-0873 Fax: 3227-3158

Delegacia Regional Campos: Praça Santíssimo Salvador, 41 sala 405

28010-000 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

Tel.: (22) 2733-4551 Fax: 2733-7681

Site: [www.crq3.org.br](http://www.crq3.org.br)

Artigo 10º - São atribuições do Vice-Presidente:

I - Atuar como auxiliar do Presidente;

II - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 11º - Compete ao Secretário:

I - Redigir a Ata de Reunião da Câmara Técnica, enviando cópia a seus membros e a Diretoria do CRQ-3ª Região;

II - Assessorar o Presidente na realização de suas atribuições;

III - Proceder ao registro dos membros presentes;

IV - Secretariar as reuniões;

V - Encarregar-se da correspondência, assinando-a em conjunto com o Presidente;

VI - Organizar e manter os arquivos;

V - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 12º - São atribuições dos membros:

I - Participar das reuniões;

II - Votar e ser votado nos pleitos;

III - Participar de grupos e comissões instituídas pela Câmara;

IV - Participar e decidir, em igualdade de voto, das discussões e deliberações da Câmara Técnica;

V - Propor, conjuntamente com o Presidente a convocação de reunião de caráter extraordinário, na forma deste Regimento;

VI - Requerer individualmente, mediante aprovação dos membros da Câmara, a votação de matéria em caráter de urgência na forma deste Regimento.



## **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 3ª REGIÃO**

Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo

Sede: Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar

20031-130 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2524-2236 Fax: 2262-5299

Delegacia Regional ES: Av. Nossa Senhora da Penha, 1465 sala 102

29045-401 - Santa Lúcia - Vitória - ES

Tel.: (27) 3225-0873 Fax: 3227-3158

Delegacia Regional Campos: Praça Santíssimo Salvador, 41 sala 405

28010-000 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

Tel.: (22) 2733-4551 Fax: 2733-7681

Site: [www.crq3.org.br](http://www.crq3.org.br)

### **IV - DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA TÉCNICA**

Artigo 13º - As reuniões da Câmara Técnica realizar-se-ão em local e hora pré-determinados, observando-se as seguintes diretrizes:

- a) Data e o local de realização das reuniões ordinárias da Câmara Técnica deverão constar de cronograma, a ser elaborado pelo Presidente com aprovação dos seus Membros, obedecendo à frequência mínima de uma reunião trimestral;
- b) Deve o Presidente, no uso de suas atribuições disposta neste regimento, providenciar a convocação dos membros para o comparecimento as reuniões;

Parágrafo Único - Para fins da convocação extraordinária, dispensa-se a exigência constante no inciso I deste artigo.

### **V - DAS VOTAÇÕES E DELIBERAÇÕES**

Artigo 14º - Quando da abertura das reuniões da Câmara Técnica, deve o Presidente proceder à verificação do quorum mínimo necessário a realização das mesmas que é de cinco (5) membros.

Parágrafo Único - Quando verificado quorum inferior ao disposto no caput deste artigo, a reunião poderá ser aberta com caráter apenas informativo, podendo a Câmara propor uma segunda convocação, para qual o quorum mínimo será reduzido a 3 (três) dos seus Membros.

Artigo 15º - A aprovação de propostas e suas decorrentes deliberações, dentro da Câmara Técnica, devem contar com a concordância da maioria simples dos presentes, com voto de qualidade do Presidente.

Artigo 16º - Toda votação será nominal e aberta.

Artigo 17º - As alterações propostas a este Regimento deverão contar com a aprovação mínima de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos membros da Câmara em reunião extraordinária e, posteriormente, encaminhada para aprovação do Plenário.

### **VI - DA ATA DE REUNIÕES**

Artigo 18º - A redação de ata é atribuição do Secretário da Câmara Técnica, podendo este fazê-lo com a colaboração de outros membros do órgão e deve ser por ele apresentada aos demais até a sessão seguinte, para apreciação e aprovação.



## **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 3ª REGIÃO**

Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo

Sede: Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar

20031-130 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2524-2236 Fax: 2262-5299

Delegacia Regional ES: Av. Nossa Senhora da Penha, 1465 sala 102

29045-401 - Santa Lúcia - Vitória - ES

Tel.: (27) 3225-0873 Fax: 3227-3158

Delegacia Regional Campos: Praça Santíssimo Salvador, 41 sala 405

28010-000 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

Tel.: (22) 2733-4551 Fax: 2733-7681

Site: [www.crq3.org.br](http://www.crq3.org.br)

Artigo 19º - Devem constar obrigatoriamente da Ata:

I - dia, hora e local da sessão;

II - referência ao quorum verificado quando da abertura dos trabalhos;

III - referência à aprovação da Ata da reunião anterior;

IV - exposição da pauta proposta para a reunião;

V - exposição dos temas discutidos e deliberações que ocorreram na reunião;

VI - a assinatura dos membros da Câmara Técnica presentes na reunião de aprovação.

Artigo 20º - De acordo com as necessidades a Câmara Técnica poderá convidar outras entidades públicas ou privadas para participar das reuniões, e para a agilidade dos trabalhos poderão criar Grupos de Trabalho, facultado o convite a especialistas para atuar em caráter consultivo.

Parágrafo 1º - Os Grupos de Trabalho serão constituídos pelos membros da Câmara Técnica para tratar de assuntos específicos, tendo caráter temporário.

Parágrafo 2º - O parecer final do Grupo de Trabalho sobre o assunto para o qual foi criado será submetido à apreciação e votação em reunião da Câmara Técnica.

## **VII - DA VACÂNCIA**

Artigo 21º – Será declarado vago o cargo de membro:

a) Que não participar de 3 (três) reuniões no período de 1 (hum) ano e sem justificativa à Câmara Técnica;

b) Solicitar a sua exclusão.

## **VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 22º - Os atos que implicarem em gastos deverão ser submetidos, previamente, a aprovação da Diretoria do CRQ-3ª Região.

Artigo 23º - O prazo de duração da Câmara Técnica será indeterminado.



## **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 3ª REGIÃO**

Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo

Sede: Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar

20031-130 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2524-2236 Fax: 2262-5299

Delegacia Regional ES: Av. Nossa Senhora da Penha, 1465 sala 102

29045-401 - Santa Lúcia - Vitória - ES

Tel.: (27) 3225-0873 Fax: 3227-3158

Delegacia Regional Campos: Praça Santíssimo Salvador, 41 sala 405

28010-000 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

Tel.: (22) 2733-4551 Fax: 2733-7681

Site: [www.crq3.org.br](http://www.crq3.org.br)

Artigo 24º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do Conselho Regional de Química.

Artigo 25º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão decididos pela Diretoria do Conselho Regional de Química RJ/ES.

Sala de Sessões, 25 de julho de 2006.